



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

**SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.**

**PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.**

**ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015**

**A Prefeitura de Santa Mariana, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até o dia 25 de setembro de 2015 às 08:30 horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de setembro de 2015 às 09:00 horas**

**Local: Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: [www.santamariana.pr.gov.br](http://www.santamariana.pr.gov.br) – Licitações**

### **1 – OBJETO**

1.1 – Este Pregão tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **contratação de empresa para desenvolvimento de Projeto executivo de arquitetura e complementares para edificação do Cine teatro Fênix** em atendimento ao **indicado pela secretaria** do Município, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1.1 – Os serviços serão executados conforme a necessidade do município, durante o prazo de vigência do contrato.

1.1.2 – Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados em até 90 (noventa) dias após a solicitação da administração municipal.

1.1.3 - Se forem constatadas irregularidades no serviço executado, a empresa contratada sofrerá as penalidades cabíveis, bem como a aplicação de multa de 10 (dez) por cento sobre o valor do serviço realizado pela contratante até a data da apuração das referidas irregularidades, bem como será responsabilizada por danos que possam ser causados ao município.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

#### **2.3 - Não poderão participar deste pregão:**

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Santa Mariana, Paraná.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 02**, ou por procuração (**com firma reconhecida em cartório**), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.1.3 - Informação de Composição de Quadro Societário da empresa, conforme

#### **ANEXO 03.**

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 147/2014, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

**4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.**

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, caso optar por cópia xerografada a ser autenticada por servidor da administração não se esquecer de apresentar o original no ato do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

## **5 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Habilitação serão entregues lacrados e identificados como segue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e identificados conforme segue:

### **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar o seu entendimento e autenticidade. Em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 04.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital .

**6.2.5 – As empresas deverão solicitar por e-mail o arquivo para apresentação de proposta digital no formato do sistema utilizado pelo Município, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta escrita.**

**6.2.5.1 – Caso a(s) empresa(s) não tragam o arquivo digital a sessão será suspensa pelo tempo necessário para que O REPRESENTANTE da empresa, digite a sua proposta, nos exatos termos da proposta escrita, em arquivo do sistema.**

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e por lote, em caso de divergência entre o valor unitário, total e por lote, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito.

6.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.7 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

6.7.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.7.2 - Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.7.3 - Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.7.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.7.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope nº 02, de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados que dizem respeito a:

### 7.1.1 - Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

7.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - Os documentos exigidos nos itens “7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

7.1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**;

7.1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96 devem apresentar o comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

### 7.1.2 - Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Certidão de negativa de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.1.2.3 – Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

7.1.2.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

7.1.3 - **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7.1.3.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.4.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

## **7.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor

7.1.5.2 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU) comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

7.1.5.3 Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos, um arquiteto ou um engenheiro civil para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CREA, em que figurem os profissionais relacionados.

7.1.5.4 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

## **7.1.6.- OUTRAS DECLARAÇÕES**

7.1.6.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – Anexo 07.

7.1.6.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 – Anexo 08

7.1.6.3 – Declaração de responsabilidade – Anexo 09

7.1.6.4- Declaração de visita técnica – Anexo 10

7.1.6.5- A visita técnica deverá ser realizada até o dia 22 de Setembro de 2015, realizar agendamento com o Sr. Olavo Generoso Lorena ou Beatriz Ayumi Sakamoto pelo telefone (43) 3531-1144. Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

## **7.1.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.7.1 – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7.1.7.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.1.7.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.7.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.4.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**7.1.7.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.**

## 8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº. 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital;** e classificará o autor da proposta de **Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.6 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.6.6 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - O disposto no item 8.6 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.9 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.10 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.14 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.15 - Nas situações previstas nos subitens e 8.6.7, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## 9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser feito mediante protocolo a ser realizado no protocolo geral da Prefeitura de Santa Mariana.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 – Não serão aceitas impugnações feitas via fax ou e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

## 10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a elencadas a seguir e a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria:

05.002.22.661.0002.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 12 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços objeto deste Pregão deverão ser executados num prazo máximo de 90 (noventa) dias, mediante solicitação que se fará através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2 – Na Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços deve constar a identificação da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.2.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ 75.392.019/0001-20 - endereço: Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 - Santa Mariana – PR.

12.3 - O licitado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.4 - Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

12.5 - Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

12.6 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

12.7 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.8 - Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

12.9 - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

12.10 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.11 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

## 13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais **em até 05 (cinco) dias**, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, uma parcela na entrega de todos os projetos e outra na aprovação pelos órgãos competentes.

13.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**13.1.2 – NÃO SERÃO RECONHECIDAS AS NOTAS FISCAIS QUE NÃO VIEREM ACOMPANHADAS DA CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E OBRIGATORIAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO**

13.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Mariana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Mariana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

14.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

14.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

14.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: [www.santamariana.pr.gov.br](http://www.santamariana.pr.gov.br)

14.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

14.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Santa Mariana-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

14.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 - Santa Mariana – PR, Cep: 86.350-000, ou pelo telefone: (43) 3531- 1144, para melhores esclarecimentos,

14.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

14.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO 03 – Modelo Informação de Composição de Quadro Societário

ANEXO 04 – Modelo de Carta Proposta

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO 06 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 07 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO 08 – Modelo de Declaração de Inexistência de Emprego Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 09 – Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO 10 – Modelo Atestado de capacidade técnica

ANEXO 11 – Modelo de Contrato de Fornecimento

Santa Mariana, 08 de setembro de 2015.

Tiago Lúcio da Silva Oliveira  
Pregoeiro  
Portaria nº. 108/2014



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

### ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CINE TEATRO FÊNIX, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA/PR.**

#### 1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a contratação de Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Projetos complementares visando à execução do Cine Teatro Fênix no Município de Santa Mariana-PR.

Neste sentido o presente Termo de Referência visa desenvolver estudos detalhados necessários para elaboração do projeto executivo, orçamento e da situação atual do local, além de elaborar ações e atividades que vão ser realizadas em cada um dos passos ou etapas do projeto.

#### 2. LOCALIZAÇÃO E VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO EMPREENDIMENTO

A área a ser implantada a edificação localiza-se na quadra 8, lote 81, situado na Rua Francisco de Paula Landi, nº381, Centro, área de lote com 20 metros de testada e 40 metros profundidade aproximadamente, onde atualmente está construído o antigo Fênix Clube do Município de Santa Mariana, Paraná. A obra comportará aproximadamente **300 lugares em platéia**, um espaço para exposições de arte e memorial permanente do antigo Fênix Clube. O custo estimado para a execução do empreendimento é de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



Foto 1 - Foto da Fachada do Antigo Fênix Clube

## 3. ESCOPO

O escopo básico de trabalho visa desenvolver a elaboração dos projetos executivos, além do orçamento referente aos projetos abaixo listados.

Todos os projetos deverão apresentar as especificações de matérias e serviços relativos às particularidades dos projetos desenvolvidos seguindo Normas Técnicas. Nestas especificações técnicas deverão também constar aquelas de caráter complementar e até especial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	Projeto de Sondagem	Unid.	01
2	Projeto de Arquitetura e Paisagismo	Unid.	01
3	Projeto de Fundações	Unid.	01
4	Projeto Estrutural de Concreto Armado e Projeto Estrutural de Cobertura – Metálica – estrutura mista	Unid.	01
5	Projeto de Sinalização Interna e Externa	Unid.	01
6	Projeto de Preservação da Fachada do Fênix Clube e estudo estrutural da mesma.	Unid.	01
7	Projeto de Cenotécnica	Unid.	01
8	Projeto de Tratamento Acústica e Sonorização	Unid.	01
9	Projeto de Alarme, Combate à Incêndio e Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA	Unid.	01
10	Projeto de Instalação de Circuito Fechado de TV – CFTV	Unid.	01
11	Projeto de Segurança Eletrônica e Vídeo monitoramento	Unid.	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

10	Projeto de Climatização	Unid.	01
11	Projeto de Luminotécnica	Unid.	01
12	Projeto de Instalações Elétricas e Substação	Unid.	01
13	Projeto de Instalações Telefônicas e Lógica	Unid.	01
14	Projeto de Instalações Hidrosanitárias, Destino Final de Esgoto e Drenagem	Unid.	01
15	Compatibilização dos projetos	Unid.	01
16	Planilha de quantitativos, orçamento e memorial descritivo	Unid.	01

## 3.1 – Projeto de Sondagem

Efetuar sondagens profundas com vistas ao dimensionamento das fundações da área do Cine Teatro e apresentar relatórios de ensaios conforme normas da ABNT. Apresentar projeto com locação de furos, cotas, memorial descritivo com as características do solo e perfil geológico do terreno.

## 3.2 – Projetos de Arquitetura e Paisagismo do Cine Teatro Fênix

Projeto Legal consiste na representação técnica das intervenções propostas que deverão estar de acordo com as normas indicadas pelos órgãos competentes, bem como fornecer as peças técnicas gráficas, com o objetivo de subsidiar o órgão competente, das aprovações legais que se fizerem necessárias. Ficará a cargo da empresa contratada para o projeto fazer os ajustes solicitados pelos órgãos competentes.

O Projeto de Arquitetura detalhará a concepção da ideia final da obra do Cine Teatro, apresentando as soluções estéticas, destacando aspectos relevantes das particularidades da edificação, visando atender as necessidades de sua execução e o detalhamento dos projetos complementares. Será constituído de plantas baixas e de cortes esquemáticos especificando proposta de intervenção, incluindo os projetos de conservação/ restauração para preservação da fachada do antigo Fênix Clube do Município de Santa Mariana, local onde será executado o Cine teatro, layout, projetos complementares, bens integrados e móveis quando existirem adequados ao uso e tamanho dos ambientes, além do layout gráfico.

O teatro deverá comportar aproximadamente 300 lugares para plateia (observando porcentagens em Norma para cadeirantes e pessoas com sobrepeso). Obedecer às Normas com as dimensões mínimas de palco, coxia, camarins, proscênio, sala de espera, platéia, fosso, sistema de freio, urdimento, boca de cena, corredores e saídas de emergência. Para plateia, observar quantidade de assentos, sua curva de visibilidade e tempo ótimo de reverberação. Camarins individuais e coletivos com banheiros, bancadas de maquiagem, araras para figurino e etc. A obra deverá contemplar uma área para exposições de arte e outra com um memorial permanente do antigo Fênix Clube.

O projeto deverá conter, também:

- Planta Geral de implantação;
- Plantas de Cobertura;
- Cortes (longitudinais e transversais);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

---

- Elevações (frontais, posteriores e laterais, plantas, cortes e elevações de ambientes especiais);
- Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beiras, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções).

### 3.3 – Projeto de Fundações e Estrutural

O projeto estrutural deverá ser antecedido de estudos que permitam a avaliação do melhor tipo de fundação. Caberá à Contratada do projeto estrutural e de fundações os estudos pertinentes para compatibilização dos elementos necessários e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas. Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- Planta de locação de pilares e cargas;
- Forma da fundação e supra estrutura;
- Armação dos elementos estruturais das fundações;
- Detalhes executivos das armações das fundações e supra estrutura, forma, armação e detalhes construtivos das contenções;
- Relatório gráfico ou por escrito do plano de cimbramentos ou de reescoramento;
- Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

Seguir Legislação e Normas Específicas:

- ABNT NBR 06122-1996 - Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 6120-Nb 5 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 06122-1996 - Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 7480-1996 - Barras e fios de aço para armaduras para concreto;
- ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

### 3.4 – Projeto de Sinalização Interna e Externa

Consiste no desenvolvimento de projeto específico, a partir do projeto arquitetônico elaborado, visando facilitar a acessibilidade e mobilidade do usuário do Cine Teatro. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- Manual de sinalização, contendo os desenhos executivos das placas indicativas e localizadas;
- Mensagens e Pictogramas direcionais de localização e de advertência e suportes
- Memorial descritivo e justificativo;
- Especificação técnica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

---

- Orçamento

## **3.5 – Projeto de Preservação da fachada do antigo Fênix Clube e estudo Estrutural da mesma**

Também, será elaborado o Projeto de Preservação da fachada, que tem como objeto o detalhamento do prédio do atual Fênix Clube levantando e acatando as técnicas de preservação de sua fachada atual e englobando-a com o projeto arquitetônico do Cine Teatro Fênix.

- Diagnóstico do estado de conservação contendo o mapeamento dos problemas patológicos existentes e a avaliação técnica específica de especialista;
- Proposta de intervenção, incluindo os projetos de conservação, layout, bens integrados;
- Memorial descritivo dos materiais e serviços bem como peças gráficas localizando em planta, cortes e fachadas as intervenções;

## **3.6 – Projeto de Cenotécnica**

Este projeto será composto por um conjunto de elementos gráficos, memorial descritivo e justificativo, desenhos e especificações, referentes aos elementos técnicos para infraestrutura de palco e mecânica cênica, garantindo beleza e originalidade ao Cine-Teatro. Deverão ser detalhadas, também, quantitativo de materiais e orçamento.

## **3.7 – Projeto de Tratamento Acústico e Sonorização**

O projeto deverá atender a boa reprodução sonora para as atividades que serão desenvolvidas no Teatro do Fênix, portanto, todos os aspectos relativos a sonorização serão considerados, tanto a fala como aplicações para música mecânica e ao vivo, além de teatro, cinema e assemelhados. Sonorização relativas a banda, monitores e posição de instrumentos também deverão ser atendidas. Garantindo desta forma a boa sonorização e os níveis de isolamentos necessários.

Este projeto será composto de memórias, desenhos e especificações que tratam da concepção do isolamento acústico, tratamento acústico, disciplinamento e definição das instalações centrais de sonorização, sonofletores e demais componentes de modo a possibilitar e transmitir os sinais áudio aos ambientes do Teatro.

Com relação a materiais e a equipamentos a serem especificados deverão ser selecionadas marcas conhecidas e similares, que sejam facilmente encontradas em modelos atualizadas.

## **3.8 – Projeto de Alarme, Combate à Incêndio e Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA**

Estes projetos serão compostos de todos os serviços necessários a adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção de alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todos os detalhes e informações necessários para o perfeito entendimento da obra como:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

elementos gráficos, memórias, desenhos e especificações, que envolvem a concepção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e para raios e combate à incêndios. Deverá ser concebido conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas do Corpo de Bombeiros.

Fará parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas:

- Planta baixa com indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada planta;
- Indicação do tipo, detalhamento e localização dos extintores;
- Detalhamento de rede de chuveiros automáticos (sprinkler);
- Detalhamento do conjunto motor-bomba;
- Detalhamento de saída de emergência.
- Planta com detalhes diversos relativos às instalações e orientações do Corpo de Bombeiros.

### 3.9 – Projeto de Instalação de Circuito Fechado de TV – CFTV

O projeto de sistema de CFTV deverá definir itens como localização, componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos que farão parte do sistema, bem como as indicações necessárias à execução das instalações. Este projeto visa disciplinar a instalação de receptores, central de monitores e rede de distribuição de imagens, de modo a cobrir adequadamente as áreas de visualização, instalação das unidades de controle, central de supervisão e demais componentes do sistema.

Fará parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas:

- Planta baixa com indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada planta;
- Planta com detalhes diversos relativos às instalações.

### 3.10 – Projeto de Segurança Eletrônica e Vídeo-monitoramento

O presente projeto consiste na especificação para aquisição de equipamentos e materiais instalados de sistema de vigilância eletrônica, composto por câmeras instaladas nas áreas comuns externas e internas aos prédios. O sistema de segurança deverá proporcionar de forma automática a integração dos diversos dispositivos instalados, além do envio de alarmes sonoros ou visuais à Central de Monitoramento e Controle.

O sistema deverá funcionar (gravar, transmitir imagens, gerar alarmes, etc.) por detecção de movimento sem a necessidade de instalar sensores adicionais nas câmeras, enviando imagens com alarme, instantaneamente, para a Central de Monitoramento. Uma análise prévia dos locais onde serão instalados os sistemas deverá definir as configurações do funcionamento do alarme sonoro (sirene), alarme visual (luz de emergência) e demais recursos dos equipamentos de alarme de intrusão e controle de acesso.

O sistema de segurança deverá ser composto pelos sistemas descritos abaixo variando Constitui-se de um projeto específico a ser desenvolvido pela Contratada com base no projeto de arquitetura, devendo conter os seguintes elementos;

Memorial descritivo e justificativo;

- Projeto executivo;
- Detalhamento;
- Especificações técnicas e quantitativas dos materiais;



- Orçamento.

### 3.11 – Projeto de Climatização

Deverá prever instalações de ar-condicionado e ventilação mecânica, respeitando o projeto de arquitetura, estrutural e de luminotécnica, com controles setorizados, não sendo permitido descaracterizar a edificação. Este projeto visa disciplinar a instalação do sistema de captação, tratamento e distribuição de ar condicionado ou controle higrotérmico, a fim de proporcionar conforto térmico à edificação. Para tanto, deverão ser evitados elementos dissonantes, que possam comprometer a originalidade do projeto arquitetônico.

O projeto deverá apresentar:

- Planta da edificação com localização de pontos, caixas, tubulação, dutos e com indicação especificação e numeração dos cabos utilizados;

Legenda com a simbologia utilizada para identificar os diversos elementos do projeto

### 3.12 – Projeto de Luminotécnica

O Projeto de Luminotécnica irá garantir e demonstrar o atendimento de níveis mínimo de iluminação do Teatro, O sistema de iluminação será dimensionado tendo em vista as dimensões físicas do local, elementos gráficos, layout e especificações, materiais e características da rede elétrica local, deverá prever a:

- Escolha da lâmpada e da luminária mais adequada a partir do cálculo da iluminação geral;
- Definição dos pontos de iluminação e posição das luminárias no recinto;
- Iluminação dirigida;
- Especificações de equipamentos para os ambientes, palcos, etc.;
- Cálculo da viabilidade econômica, avaliação do consumo energético;

### 3.13 – Projeto de Instalações Telefônicas e Lógica

Será elaborado tendo-se em vista os princípios de harmonização ao projeto arquitetônico, de modo a atender às demandas de telefonia local e transmissão dos dados de informática pertinentes ao bom funcionamento do conjunto edificado e dos usos ali implantados.

O Projeto de Lógica definirá a padronização da instalação, com flexibilidade em relação a mudança de característica e de locação de equipamento, considerando as necessidades dos pontos, tipos de ligação e as características dos equipamentos a serem utilizados.

Fará parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas:

- Plantas baixas de Telefonia e Lógica;
- Planta de situação, com ênfase nos eletrodutos situados nas áreas externas da edificação e caixas de passagem enterradas e conexão da entrada geral com a rede pública;
- Planta de detalhes diversos das instalações, inclusive com detalhamento da entrada geral, quadros de distribuição, rack, caixas de passagem enterradas e aterramento.
- Projeto de tomada de voz com cabeamento fi-60;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

---

- Projeto com diagrama de conexão em elevação;
- Memória de cálculo dos projetos.

## 3.14 – Projeto de Instalações Elétricas e Subestação

O projeto de Subestação, deverá conter um conjunto de máquinas, aparelhos e circuitos com a finalidade de adequar os parâmetros de tensão e corrente das linhas e sistemas as quais está ligada, a níveis econômica e tecnicamente viáveis bem como a de permitir a distribuição de energia nas mesmas. A subestação deverá atender a demanda do Cine Teatro do Fênix prevista, definida pelo projeto de Instalações Elétricas.

O projeto de Instalações Elétricas será elaborado tendo-se em vista os princípios de harmonização ao projeto arquitetônico, bem como economia no consumo de energia e segurança dos usuários da edificação.

O projeto de instalações compreenderá todas as informações e detalhamento para o perfeito entendimento da à execução da obra sendo apresentado da seguinte forma:

Projeto da entrada de energia;

Projeto de interruptores, de uso de tomadas e força.

Deverá conter:

- Plantas baixas de Tomadas e Iluminação;
- Planta de situação, com ênfase nos eletrodutos situados nas áreas externas da edificação, elementos da iluminação externa, caixas de passagem enterradas e conexão da entrada de energia com a rede pública;
- Planta com os diagramas unifilares dos quadros de distribuição elétrica e respectivos quadros de cargas;
- Planta de detalhes diversos da instalação elétrica, inclusive com detalhamento da entrada de energia, das caixas de passagem enterradas e dos aterramentos.
- Memória de cálculo dos projetos.

## 3.15 – Projeto de Instalações Hidrosanitárias e Destino Final de Esgoto

Será elaborado de modo a observar os requisitos de economia de água e conforto dos usuários, dentre outros requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT. Fará parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas:

- Planta baixa das instalações hidráulicas (pisos e paredes), na escala 1/50;
- Planta de situação das instalações hidráulicas, com ênfase na alimentação geral, tubulações de sucção e recalque e posição do reservatório inferior.
- Planta com detalhes isométricos de todos os sanitários e demais ambientes onde há instalação hidráulica, bem como do sistema de bombeamento e barrilete, em escala 1/25;
- Planta com detalhes diversos relativos às instalações hidráulicas, em escala 1/25;
- Planta baixa das instalações de esgoto e águas pluviais (pisos), em escala 1/50;
- Planta de situação das instalações de esgoto e de águas pluviais, com ênfase nas caixas de passagem e tubulações que as interligarem, bem como na destinação final do esgoto e água de chuva (rede pública, sistema de fossa e sumidouro, ou ainda direcionamento para rede coletora no caso de águas pluviais);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

---

- Planta de detalhamentos das instalações de esgoto dos ambientes da edificação, em escala 1/25;
- Planta com detalhes diversos das instalações de esgoto e águas pluviais, inclusive com detalhamento de fossa e sumidouro em escala 1/25, caso sejam necessários;
- Memória de cálculo dos projetos.

Em todas as plantas desse projeto deverá haver notas com as recomendações de execução e especificações que o autor do projeto julgue serem as mais importantes para os profissionais que irão executar os serviços na obra (encanador, mestre de obras e engenheiro residente), ou ainda informações sugeridas pela Fiscalização, sendo que a esta última caberá avaliar o seu conteúdo.

Haverá ainda, em cada planta, legenda com os símbolos gráficos utilizados no projeto e sua significação técnica.

Faz-se necessário salientar que, no âmbito das instalações da edificação, os esgotos serão conduzidos em tubulações distintas das que irão conduzir as águas de chuva, tratando-se, portanto, de dois sistemas completamente separados e independentes.

### 3.16 – Compatibilização dos projetos

A compatibilização dos projetos compreende a atividade de sobrepor os vários projetos e identificar as interferências entre os mesmos, visando resolver as interferências que venham a ser identificadas.

A compatibilização dos projetos deverá facilitar as ações dos projetistas, de modo a corrigir possíveis falhas no projeto de arquitetura e seus complementares e analisar as soluções entre os projetos e a execução da obra. Neste sentido, deverá:

- Respeitar o cronograma de desenvolvimento dos projetos;
- Fazer com que todos os projetos respeitem o cronograma e custos previstos para execução da obra;
- Padronizar o produto final;
- Fazer com que o memorial descritivo dos atendam os requisitos de estética, durabilidade e facilidade de manutenção;
- Cumprir os prazos previstos no cronograma para execução dos projetos;
- Liberar o projeto referencial para os outros complementarem;
- Não liberar desenhos com pendências;

No nível do Projeto Executivo, as especificações de materiais e serviços definirão os principais materiais e acabamentos a serem utilizados, em especial revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos os compartimentos, assim como indicação de procedimentos especiais para preservação do fachada do antigo Fênix Clube, como patrimônio cultural do Município.

### 3.17 – Planilha de quantitativos e orçamento

Deverá ser apresentada planilha de custos detalhada, com unidade e valores, detalhando todos os serviços, com seus respectivos quantitativos relativos aos serviços projetados, incluindo memória de cálculo, especificação das unidades relativas a cada item,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

composições, obtenção do custo direto, apresentação dos custos indiretos, detalhamento do BDI, detalhamento de todas as etapas do projeto, resultando na confiabilidade do preço apresentado.

Para os preços unitários o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental, a saber: SINAPI (Sugerimos o uso da tabela do SINAPI, tendo em vista facilitar a avaliação dos órgãos repassadores de verbas Federais.).

Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar fontes), obtidas no mercado. Não será admitida: estimar custo com base em percentuais do valor global do contrato ou a medição de serviços por unidades genéricas – ex. verba.

As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a: unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item.

## 4. ENTREGA DOS PRODUTOS

Será composto de Desenhos (parte gráfica), projetos, todo o memorial descritivo, orçamento e apresentado no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos da assinatura do Contrato, em 3 (três) vias.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Santa Mariana os seguintes produtos, com respectivo resumo do seu conteúdo: 2 (dois) volumes impressos, para cada projeto, além das vias originais, apresentados em meio digital (CD):

- A) Arquivos dos desenhos de projetos, para manuseio em programas tipo “CAD” (extensão DWG) e para confecção através de plotter conforme modelos de padronização de Carimbo e Configuração de penas adotadas pela Secretaria.
- B) Plantas na escala de 1:100 e 1:50 (detalhes).
- C) Detalhes dos dispositivos de drenagem.
- D) Apresentação do Projeto no formato A1.
- E) Arquivos dos relatórios de projetos contendo:
  - Memorial Justificativo da concepção dos Projetos Básico e Complementares;
  - Memórias de cálculo;
  - Composições;
  - Plano de execução das obras;
  - Especificações técnicas dos serviços a executar;
  - Orçamento dos Projetos;
  - Cronograma físico-financeiro.
- F) A forma de apresentação deverá ser a seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

---

1. Capa;
2. Sumário:
  - 2.1. Apresentação;
  - 2.2. Mapas de Localização;
  - 2.3. Relatório Fotográfico;
  - 2.4. Estudos;
  - 2.5. Projetos;
  - 2.6. Planilha Orçamentária;
  - 2.7. Cronograma Físico-Financeiro;
  - 2.8. Memória de Cálculo;
  - 2.9. Especificações Técnicas;
  - 2.10. Anexos:
    - 2.10.1. Plantas:
      - 2.10.1.1. Planta baixa e locação;
      - 2.10.1.2. Planta baixa e perfil longitudinal;
      - 2.10.1.3. Planta de detalhes;

## 6. NORMAS E INSTRUÇÕES

### Memorial descritivo:

No memorial descritivo será feita uma descrição do conteúdo dos projetos e dos próprios objetos projetados (estrutura, instalações, dentre outros), bem como serão explicitadas as premissas e parâmetros fundamentais de projeto, normas utilizadas, bem como outras informações consideradas necessárias.

### Normas:

Na elaboração dos projetos deverão ser tomadas como referências os seguintes documentos:

- Norma para Elaboração de Especificações Técnicas
- Roteiro para Elaboração de Projetos de Intervenção em Espaços Públicos;
- Ficha do Inventário Nacional de Bens Móveis e Integrados;
- ABNT NBR 13531: Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas;
- ABNT NBR 13532: Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;
- ABNT NBR 6492: Representação de Projetos de Arquitetura;
- ABNT NBR 9050: Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência Edificações e Espaço, Mobiliário e Equipamento Urbanos;
- ABNT NBR 13531: Elaboração de projetos de edificações;
- ABNT NBR 5413: Iluminância de interiores;
- ABNT NBR 10151: Acústica Avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento;
- ABNT NBR 10152: Nível de ruído aceitáveis – Procedimentos;
- ABNT NBR 10129: Tratamento acústico em recinto fechado;
- ABNT NBR 12693: Sistema de proteção por extintor de incêndio;
- ABNT NBR 13714: Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- ABNT NBR 10897: Proteção contra incêndio por chuveiro automático;
- ABNT NBR 14100: Símbolos de Proteção Contra Incêndio.
- ABNT NBR 9441: Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- NR 26 - Sinalização de Segurança
- ABNT NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 6120: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 7190: Projeto de estruturas de madeira;
- ABNT NBR 8800: Projeto e execução de estruturas de aço em edifícios;
- ABNT NBR 9062: Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-Moldado;
- ABNT NBR 12516: Pisos elevados;
- ABNT NBR 13301: Redes Telefônicas Internas Prediais
- ABNT NBR 13727: Redes Telefônicas Internas Prediais – Tubulação de entrada telefônica – Projeto
- Norma 224-3115-01/02 da ANATEL – Procedimento de Projeto – Tubulações Telefônicas em Edifícios;
- ABNT NBR 6401: Instalações centrais de ar-condicionado para conforto - Parâmetros básicos de projeto
- MB 476 – Unidade compacta ou divisível de ar condicionado “sef contained” tipo industrial ou comercial;
- ABNT NBR 10080: Instalações de ar-condicionado para salas de computadores;
- ABNT NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 5361: Disjuntores de baixa tensão
- ABNT NBR 6689: Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas prediais
- ABNT NBR 14306: proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicação;
- ABNT NBR 5626: Instalação predial de água fria;
- ABNT NBR 8180: Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- ABNT NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais;
- ABNT NBR 9649: Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

A Contratada deve entregar a Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: "Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade;

**Objeto: contratação de empresa para desenvolvimento de Projeto executivo de arquitetura e complementares para edificação do Cine teatro Fênix**

**Valor total máximo: R\$ R\$ 92.600,00(noventa e dois mil e seiscentos reais)**

**Vigência: 90 (noventa) Dias**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015**

### **ANEXO 02**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)**

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/  
presidente/diretor ....., credencia o Sr.(a) ....., conferindo-lhe todos os  
poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º  
42/2015, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações,  
apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e  
ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

*nome e assinatura do responsável legal  
(com firma reconhecida)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

### ANEXO 03

### INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

#### QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: \_\_\_\_\_  
Idt: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Idt: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Idt: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: ( ) Contrato Social ( ) Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: \_\_\_\_\_

Número do Registro: \_\_\_\_\_ Data do Registro: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo CNPJ

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;**
- 2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS**
- 3) APRESENTAR A DECLARAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO**
- 4) EM CASO DE S.A. APRESENTAR QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

### ANEXO 04

#### MODELO PROPOSTA

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015 -- Proposta.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

**Proposta:** Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**DECLARAMOS** que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), e despesas de locomoção, acomodação, refeição e quaisquer outras.

**Objeto: contratação de empresa para desenvolvimento de Projeto executivo de arquitetura e complementares para edificação do Cine teatro Fênix**

**O serviço será executado nas seguintes condições mínimas:**

(Apresentar aqui uma descrição dos serviços mínima)

Valor da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOCAL E DATA

representante legal da empresa  
CARIMBO E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

### ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está de acordo com todas as disposições do **Pregão nº 42/2015**

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015**

### **ANEXO 06**

#### ***DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

**(Apresentar fora dos envelopes)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015**

### **ANEXO 07**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015**

### **ANEXO 08**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

### ANEXO 09

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2015**, instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO Nº. 42/2015**, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015

### ANEXO 10

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PARANÁ

#### ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob n.º \_\_\_\_\_ profissional responsável pela execução do serviço, representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria no local para a execução do serviço técnico conforme consta do Objeto do Edital. Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos serviços, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

\_\_\_\_\_  
Funcionário Responsável  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico pela empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

### ANEXO 11

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Prestação de Serviços de **contratação de empresa para desenvolvimento de Projeto executivo de arquitetura e complementares para edificação do Cine teatro Fênix** que entre si celebram o **Município de Santa Mariana** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **Município de Santa Mariana**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, 151, inscrito no CNPJ nº. 75.392.019/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **JORGE RODRIGUES NUNES** residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CCE/PR nº. \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de **contratação de empresa para desenvolvimento de Projeto executivo de arquitetura e complementares para edificação do Cine teatro Fênix**, conforme descrições constantes das condições do **Pregão nº 42/2015**, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – 12 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I** – Os serviços objeto deste Pregão deverão ser executados num prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias, mediante solicitação que se fará através da emissão de Ordem de Serviço.

**II** – O contratado convocado que não comparecer, não retirar a ordem de serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas no Edital de Pregão nº 42/2015.

**III** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Santa Mariana poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**IV** – Verificada a não-conformidade do serviço, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

**V** – A prestação de serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais **em até 05 (cinco) dias**, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, uma parcela na entrega de todos os projetos e outra na aprovação pelos órgãos competentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

I.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas

II - Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova Nota Fiscal/Fatura;

III – Não serão considerados, para efeitos de correção atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importe no prolongamento dos prazos previstos neste Pregão e oferecidos nas Propostas.

IV – O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor devendo para tanto a licitante vencedora discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor correspondente, referentes a tributos.

V - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: «dotação»

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES)**

I - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Requisitar o produto nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

II - Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

III – Fiscalizar a execução do contrato sob a responsabilidade do servidor (nome e CPF)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Prestar o serviço contratado na forma, condições e prazos determinados neste CONTRATO, bem como nas obrigações definidas no edital de **pregão nº 42/2015**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

II - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

**III - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.**

IV - Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

V - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

I - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

I - O futuro contrato terá vigência de **90 dias** da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

I - No caso de não cumprimento dos prazos para a prestação do serviço, prevista no item 10 do edital, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

II – Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o Município de Santa Mariana, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO**

I - A licitação poderá cancelada nos seguintes casos:

- a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Santa Mariana, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de Santa Mariana, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

I - Fica eleito o foro da comarca de Santa Mariana, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santa Mariana, Pr, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

**JORGE RODRIGUES NUNES**

Prefeito

**EMPRESA**

Contratada